



**Junta de Freguesia de São Victor  
Município de Braga**

# **Regulamento do Banco Ortopédico**

**Janeiro 2024**



# **Junta de Freguesia de São Victor**

## **Município de Braga**

### **NORMAS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ORTOPÉDICO**

#### **Funcionamento**

O presente documento, visa definir as condições de acesso e cedência de material ortopédico a pessoas que necessitam temporariamente, por motivo de perda de autonomia física, temporária ou definitiva.

#### **Artigo 1.º** **Âmbito**

O Banco Ortopédico funciona no âmbito da área geográfica da Junta de Freguesia de S. Victor.

#### **Artigo 2.º** **Objeto**

O presente documento estabelece as normas a que deve obedecer a organização e o funcionamento do Banco Ortopédico da Junta de Freguesia de S. Victor.

#### **Artigo 3.º** **Finalidade**

O Banco Ortopédico tem como finalidade disponibilizar o equipamento de apoio a quem necessita de ajuda à sua mobilidade e acessibilidade, permitindo, deste modo, estimular e potenciar as suas capacidades funcionais.

#### **Artigo 4.º** **Beneficiários**

1. O material ortopédico pode ser requerido destina-se a residentes na freguesia, que careça temporariamente de material ortopédico, por condicionalismos de autonomia física.
2. São designados requerentes todos aqueles que preencherem a Ficha/Pedido de atribuição de Equipamentos.
3. São considerados “beneficiários” todos aqueles a quem são atribuídos os materiais ortopédicos.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

### Artigo 5.º

#### **Responsável pelo Banco de Ajudas Técnicas**

A conceção, gestão e manutenção do Banco Ortopédico é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Victor, que designará um ou mais Técnicos que em parceria com outras entidades de âmbito social podem proceder à instrução dos pedidos, atribuição, entrega e receção de equipamentos, assim como à fiscalização dos mesmos.

### Artigo 6.º

#### **Divulgação**

1. Todos os materiais/equipamentos devem ter uma ficha de inventário com a descrição das suas características físicas e funcionais.
2. A divulgação do Banco Ortopédico é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Victor, que deverá proceder à elaboração de um catálogo do equipamento existente e à sua divulgação por todas as Entidades, Instituições e Serviços interessados, que apoiem as pessoas em recuperação de cujo equipamento possam beneficiar.

### Artigo 7.º

#### **Procedimentos para requisição do equipamento**

1. Os interessados no equipamento poderão contactar a Junta de Freguesia de S. Victor, que deverá dar a Ficha/Pedido de Equipamento para formalizar o pedido.
  - a. Os pedidos, mesmo quando apresentados verbalmente deverão ser reduzidos a escrito em Ficha denominada: Ficha/Pedido de Equipamento, que deve permanecer na Junta de Freguesia de S. Victor.
  - b. Deve ser igualmente preenchida uma Ficha de Empréstimo, assinada pela Entidade responsável – Junta de Freguesia de S. Victor e pelo Requerente, ficando cada um com uma cópia da referida Ficha.

### Artigo 8.º

#### **Período de cedência**

1. O período de cedência do equipamento é definido individualmente, de acordo com as necessidades de cada utente, mas deverá ser estabelecido um prazo para a reavaliação da situação, feita sempre que possível pelo Beneficiário, de modo a garantir a correta utilização e adequação do equipamento.
2. É expressamente proibida a cedência do equipamento a Terceiros.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

### Artigo 9.º

#### **Procedimentos para a devolução do Equipamento**

1. Findo o período de utilização do equipamento, este deve ser devolvido à Junta de Freguesia de S. Victor em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de utilização, sendo esta devolução registada na Ficha de Requisição e Empréstimo.
2. Poderá haver fiscalização por parte da Junta de Freguesia de S. Victor para averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário para os fins solicitados.

### Artigo 10.º

#### **A conservação e a manutenção**

1. Na data da entrega do equipamento, a Junta de Freguesia de S. Victor deve:
  - a. Dar baixa do mesmo;
  - b. Fazer assinar a Declaração de Compromisso, para manutenção do Equipamento e sua devolução (possibilidade de alargar o tempo de utilização do bem/equipamento).
2. Aquando da receção do equipamento, a Junta de Freguesia de S. Victor deve:
  - a. Entregar Declaração comprovativa da sua receção e do respetivo estado;
  - b. Encaminhar o equipamento para os pedidos pendentes, a fim de ser imediatamente entregue a outro beneficiário.

### Artigo 11.º

#### **Caução**

1. Para a boa conservação e manutenção do equipamento, será solicitada uma caução ao beneficiário, de acordo com o tipo de equipamento a utilizar:

Equipamento **Tipo 1 (5€)**: Bengala; muleta; cadeira para sanita; andarilho sem rodas; banco para “poliban”, tripé.

Equipamento **Tipo 2 (10€)**: Cadeira de rodas (qualquer tipo); andarilho com rodas; cadeira de banho para banheira; cadeira para higiene com rodas, colchão, almofada anti escaras e cama articulada.

- a. Ficarão isentos de pagamento de caução:
  - As famílias carenciadas cujos rendimentos per – capita sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

2. Findo o tempo de utilização o beneficiário compromete-se a entregar o equipamento em bom estado de conservação.

- a. O beneficiário que dolosamente ou pelo não cumprimento das devidas diligências danificar ou inutilizar o equipamento, não receberá o valor da caução.

Artigo 12.º

### **Disposições e finalidades**

O presente projeto de procedimentos de cedência de equipamento ortopédico, poderá ser revisto e adaptado sempre que da prática corrente da sua utilização resulte o seu desajustamento, desde que fundamentada essa necessidade.

Artigo 13.º

### **Casos Omissos**

A resolução de todos os casos omissos ao presente documento será da competência da Junta de Freguesia de S. Victor

Artigo 14.º

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.